



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000  
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br  
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

### **Projeto de Lei 04 / 2017**

**“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar Convênio com o destacamento da Polícia Militar e Delegacia de Polícia Civil, Conselho Tutelar, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Poder Judiciário de Campos Gerais e da outras providências”.**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com o destacamento da Polícia Militar e Delegacia de Polícia Civil, Conselho Tutelar, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Poder Judiciário, no município de Campos Gerais/MG.

**Artigo 2º.** O presente contrato visa o fornecimento de materiais de limpeza de consumo diário, contratos de fornecimento de mão de obra qualificada, estagiários, insumos em geral a Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). No Poder Judiciário o respectivo convênio se limita tão somente em fornecer estagiários para suprir a demanda e qualificar os estudantes universitários deste município.

**Artigo 3º.** A presente autorização fica condicionada a dotação orçamentaria específica, podendo para tanto ser suplementada mediante autorização legislativa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000  
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br  
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

**Artigo 4º.** A competência para celebrar os convênios é exclusiva da Mesa Diretora, ficando condicionada a devida publicidade dos gastos em fornecimento de produtos ou serviços presente do respectivo convênio, bem como previa seletiva dos estudantes inscritos.

**Artigo 5º.** A presente autorização se vincula á previsão orçamentaria anual específica, descrita no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos Gerais, 13 de Fevereiro de 2017.

**Glauco Rabelo**

Presidente

*Sidney Novais Campos*  
**Sidney Novais Campos**

Vice Presidente

**Maurilio Antônio Pereira**

Secretário

**Marcos de Novais**

1º Suplente

*Eduardo Luis Pereira Furbeta*  
**Eduardo Luis Pereira Furbeta**

Vereador

**Rômulo do Nascimento Júnior**

Vereador

**Aloisio Pereira**

Vereador

**Djalma Santos Pereira**

Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000  
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br  
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

### **Justificativa:**

As entidades públicas, **Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Poder Judiciário**, estão carentes de recursos financeiros para suprir suas despesas correntes em manutenção, como do atendimento da sociedade como um todo, sendo assim o **Poder Legislativo Municipal** tem o dever de reconhecer essa carência e contribuir para que possam minimizar essas demandas com algumas providências emergenciais em fornecimento de matérias de limpeza e contratação de recursos humano. Portanto rogo aos nobres "edís", para que analisem o presente Projeto de Lei, ora distribuído, tendo em vista a vasta demanda em suprir a carência enfrentada pelos órgãos públicos a serem beneficiados pelo respectivo convênio.